

**Conselho Municipal de Assistência Social  
Resolução nº 014/2018 – CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369 de 31 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária ordinária realizada em 21 de junho de 2018, RESOLVE:

1- CANCELAR a inscrição da entidade abaixo relacionada, por haver encerrado as atividades socioassistenciais, conforme preconiza a Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS:

**PROJETO: CENTRO MARISTA CIRCUITO JOVEM - DESENVOLVIDO PELA UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNBEC**  
CNPJ: 10.847.282/0057-00  
INSCRIÇÃO Nº 278

2- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 25 de junho de 2018

**MARIA DE LOURDES DE SOUSA**  
Vice-Presidente do CMAS

**Conselho Municipal de Assistência Social  
Resolução nº 015/2018 – CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369 de 31 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária ordinária realizada em 21 de junho de 2018, RESOLVE:

1- CONCEDER inscrição no CMAS a entidade abaixo relacionada, em virtude de atender ao que dispõe a resolução número 14/2014 – CNAS

**ENTIDADE: Centro de Desenvolvimento Integral Nova Esperança - CDINE**  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 330  
CNPJ: 07.995.008/0001-84  
NATUREZA: Atendimento  
NÍVEL DE COMPLEXIDADE DO SUAS: Proteção Social Básica

2-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 25 de junho de 2018

**MARIA DE LOURDES DE SOUSA**  
Vice-Presidente do CMAS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, através da Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº 01/2018, publicada no Diário Oficial do Município de 27.02.2018, em atendimento ao disposto na Lei 17.311/2007

**RESOLVE:**  
Convocar as representações de minorias étnicas existentes no Recife (indígenas, judeus, árabes, palestinos, ciganos), para eleição de vacância no Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, correspondente ao biênio 2018-2020, obedecendo ao Regulamento Eleitoral disponível na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, Edifício Sede da Prefeitura do Recife, 6º andar, Rua Cais do Apolo, nº 925 e seguirá o presente cronograma:

Publicação do Edital	30.06.2018
Inscrição das Minorias Étnicas	02.07.2018 a 14.07.2018
Análise dos documentos recebidos	15 e 16.07.2018
Publicação da lista de entidades habilitadas	17.07.2018
Prazo de recursos	18 a 20.07.2018
Análise de recursos	21 a 24.07.2018
Homologação e convocação das entidades habilitadas	24.07.2018
Eleição das entidades	26.07.2018
Publicação das entidades eleitas	28.07.2018
Posse	09.08.2018

Comissão Eleitoral

**Acássio Alberto Ramos da Silva- Secretária Municipal de Cultura;**  
**Amadou Touré – Representante do Povo Muçulmano**  
**Girlana Lucas Diniz – Gerente de Igualdade Racial e Vice-coordenadora CMPPIR;**  
**Jorge Andrade – Representante da União dos Capoeiristas Leão do Norte;**  
**Rosilene Rodrigues dos Santos – Representante da RPA 4 e Coordenadora do CMPPIR**

**O Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial  
Resolução nº 01/2018- CMPPIR**

O Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.311/2007, de 28 de março de 2007, considerando a deliberação plenária ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2018, RESOLVE:

**1. INSTITUIR** a Comissão eleitoral para a eleição de representante de minoria étnica existente no Recife (indígenas, judeus, árabes, palestinos, ciganos) para integrar o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, correspondente ao biênio 2018-2020.

**2. DESIGNAR**, para compor a Comissão Eleitoral de que trata o item anterior, os/as seguintes componentes:

**Acássio Alberto Ramos da Silva- Secretária Municipal de Cultura;**  
**Amadou Touré – Representante do Povo Muçulmano;**  
**Jorge Andrade – Representante da União dos Capoeiristas Leão do Norte**  
**Girlana Lucas Diniz – Gerente de Igualdade Racial e vice-coordenadora do CMPPIR;**  
**Rosilene Rodrigues dos Santos – Representante da RPA 4 e Coordenadora do CMPPIR;**

3. A Comissão eleitoral instituída pela presente resolução concluirá suas atividades após a posse dos/das conselheiros/as eleitos/as.

4. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

5. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 26 de junho de 2018.

**ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Coordenadora do CMPPIR

**REGIMENTO ELEITORAL**

Dispõe sobre a eleição de 01 (uma) representação de minorias étnicas existentes no Recife (indígenas, judeus, árabes, palestinos, ciganos, dentre outros), para o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – CMPPIR, conforme disposto na Lei Municipal nº 17.311/2007.

**CAPÍTULO I  
DA MATÉRIA**

**Art. 1º** - O presente regimento eleitoral regula a Eleição de 01 representação de minorias étnicas existentes no Recife (indígenas, judeus, árabes, palestinos, ciganos, dentre outros), correspondente ao biênio 2018-2020, do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – CMPPIR.

**CAPÍTULO II  
DAS ETNIAS**

**Art. 2º** - Os/As candidatos/as a conselheiros/as interessados(as) em representar o segmento das minorias étnicas existentes no Recife (indígenas, Judeus, Árabes, Palestinos e Ciganos, dentre outros), terão direito a 01 (uma) representação e serão eleitos/as entre os/as cidadãos/ãs maiores de 18 (dezoito) anos.

**Art. 3º** - A inscrição será realizada na Secretaria Executiva de Direitos Humanos, sito na sede da Prefeitura da Cidade do Recife, localizada na Avenida Cais do Apolo, 925 6º andar, no período de 02 de julho a 14 de julho de 2018, de 09:00 às 17:00h.

§ 1º. No ato da inscrição, os/as candidatos/as a conselheiros/as representantes das minorias étnicas deverão atender aos seguintes critérios:

- I - Ter mais de 18 (dezoito) anos de idade;
- II - Comprovar o pertencimento ao grupo étnico;
- III - Apresentar comprovante de residência atualizado dentro do período de 12 meses.
- IV – Indicar sua suplência, que deverá atender aos mesmos critérios anteriores.

§ 2º. A vaga definida para as minorias étnicas devem garantir a presença de um segmento diferente da população muçulmana, pois já existe esta representação no referido Conselho.

**Art. 4º.** Os/as representantes das minorias etnias são os/as únicos/as responsáveis pela veracidade das informações e documentos entregues a Comissão Eleitoral, respondendo por qualquer irregularidade constatada a qualquer tempo.

**Art. 5º** - A Comissão Eleitoral analisará todos os pedidos de credenciamento/inscrição e dará publicidade das minorias étnicas, que obtiverem seu credenciamento/inscrição aprovados/as a partir do 17.07.2018.

**CAPÍTULO III  
DA ELEIÇÃO**

**Art. 6º** - A eleição se dará através de Pleito Eleitoral, que se realizará no dia 26.07.2018 das 14:00 às 17:00 na sala de reunião do Gabinete da SDSJPDDH Racial convocada por meio da Resolução nº 062/2017 .

**Art. 7º** - A comissão eleitoral, que conduzirá todo o processo de eleição, preparará a cédula eleitoral contendo o nome das representações candidatas, em ordem alfabética.

**Art. 8º** Terão direito a voto os/as conselheiros/as do CMPPIR.

**Art. 9º** - A eleição será através de escrutínio secreto.

**CAPÍTULO IV  
DA APURAÇÃO**

**Art. 10** – O processo de apuração será conduzido e presidido pela Comissão eleitoral.

**Art. 11** – A apuração se dará imediatamente após o encerramento da votação, no mesmo local onde será proclamado/a o/a representante de etnia.

**Art. 12** – Será eleito/a um/a representante de minorias étnicas sendo o/a mais votado/a proclamado/a vencedor/a.

**Art. 13** – Em caso de empate, assumirá o REPRESENTANTE MAIS IDOSO.

**CAPÍTULO V  
DOS RECURSOS**

**Art. 14** – As representações terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recursos, a partir da data da publicidade da lista de representações aptas a participar do processo eleitoral.

**Parágrafo único** – A Comissão Eleitoral apreciará, decidirá e publicará os resultados dos recursos impetrados 48 (quarenta e oito) horas após sua interposição, no mesmo local das inscrições.

**CAPITULO VI  
DA NOMEAÇÃO dos/as eleitos/as**

**Art. 15** – O/a representante será nomeado/a Conselheiro/a pelos/as já empossados/as Conselheiros/as de Igualdade Racial, na ação que marca o Dia Internacional dos Povos Indígenas.

**DOS CASOS OMISSOS**

**Art. 16** – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

**Conselho Municipal de Políticas da Promoção da Igualdade Racial  
Comissão Eleitoral**

**Amadou Touré**  
**Acássio Alberto Ramos da Silva**  
**Girlana Lucas Diniz**  
**Jorge Andrade**  
**Rosilene Rodrigues**

Recife, 26 de junho de 2018.

**Anexo 1 – Ficha de Inscrição**

Minoria Étnica:

RAÇA/COR:

- ( ) Amarela
- ( ) Branca/o
- ( ) Indígena
- ( ) Parda/o
- ( ) Preta/o

SEXO

- ( ) Masculino
- ( ) Feminino

Endereço:

Atividade que desenvolve e atendimento que realiza:

Filiação a algum movimento/rede/articulação:

Representante titular no pleito eleitoral:

Representante suplente no pleito eleitoral:

Recife, de de 2018  
Assinatura do responsável pela inscrição

USO INTERNO DO CMPPIR

Recebido por:

Assinatura e carimbo do servidor do responsável pelo recebimento da inscrição

**RESOLUÇÃO COMDICA Nº. 013 de 28 de Junho de 2018**

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 202-2017 e suas alterações através da Resolução 207-2018 e aprovada após reunião Plenária Extraordinário do dia 19 de junho de 2018.

Resolve:

**Art. 1º** - Fica convocada a 8ª Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente do Recife, que ocorrerá no dia 28 de Julho de 2018, das 08h às 17:30h, no Recife Praia Hotel - Av. Boa Viagem, nº 9 - Pina – Recife, com o Tema - Redes Sociais, Fake News, Cyberbullying: crianças e adolescentes precisam de proteção além das telas.

**Art. 2º** - Objetivo Geral da 8ª Conferência Lúdica:

Mobilizar crianças e adolescentes integrantes das 06 (SEIS) Regiões Político Administrativas - RPA's da cidade do Recife para a construção de propostas, voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

**Art 3º** - Objetivos Estratégicos da 8ª Conferência Lúdica:

- I- Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
- II- Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

III-Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

IV-Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;

V-Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;

**Art. 4º** - A 8ª Conferência Lúdica está estruturada em 05 (CINCO) eixos temáticos, cada eixo será integrado a metodologia específica de cada Oficina Lúdica e, nestas as crianças e adolescentes participantes tem a liberdade de construir a quantidade de propostas desejada, porém apenas um quantitativo de 04 propostas por eixo/oficina serão apresentadas pelos participantes no segundo momento da Conferência Lúdica.

São os eixos orientadores:

I-Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social  
 II-Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes  
 III-Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes  
 IV-Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Criança e Adolescentes  
 V-Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes

§ 1º. A 8ª Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente do Recife terá como metodologia de participação e integração a realização de 06 (SEIS) oficinas temáticas, distribuídas conforme os eixos temáticos da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. As presentes oficinas serão facilitadas por 01(UM) oficinairo/a e educador/a de apoio, contendo cada uma o número máximo de 30 participantes, com uma carga horária de 03 horas de atividades.

As Oficinas Lúdicas serão:

I – Teatro  
 II – Mídias Sociais  
 III - Contação de Histórias;  
 XI - Rima e Hip Hop  
 V - Fanzine  
 VI - Cultura popular do Nordeste– Danças populares

**Art. 5º** - Composição da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente e membros colaboradores.

Conselheiros de Direito: Valderlene Guimarães Santos (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO), Maria do Livramento de Aguiar (Conselho Regional de Psicologia – CRP), Alexandre José Nápoles Filho (Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos), José Rufino da Silva (Gabinete do Prefeito).

Comissão do FOSCAR: Estefani Vicente do Nascimento – OAF, Adrielle Manuela Paixão de Luna – OAF, Maria Joana da Silva – ETAPAS, Vitor Gabriel n. Salvo da Silva – ETAPAS, Maria Eduarda de a. da Conceição – ETAPAS, Ozias Gomes da Silva Júnior – GRUPO RUAS E PRAÇAS, Raiane Vitória dos Santos de Lima – CASA MENINA MULHER, José Gabriel da Silva - ESCOLA PER-NAMBUCANA DE CIRCO

Organizações da Sociedade Civil: Equipe Técnica de Assessoria e Pesquisa e Ação Social – ETAPAS, Organização do Auxílio Fraternal – OAF, Casa Menina Mulher, Escola Pernambucana de Circo.

Fóruns: Fórum DCA Recife

Equipe Técnica COMDICA: Aurely Rodrigues de Lima Macedo, Roberta Sartori Guimarães Coutinho, Anderson dos Santos Ferreira, Angélica Araújo e Carlos Oliveira.

Secretaria Executiva: Simone Pereira Bezerra de Melo

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I- Promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;  
 II- Elaborar a proposta de Regimento Interno da 8ª Conferência Lúdica;  
 III-Elaborar a metodologia das Oficinas Lúdicas respectiva ao eixo/temático referente;  
 IV- Elaborar a proposta do plano de aplicação de recursos financeiros relativos a 8ª Conferência Lúdica;  
 IV- Elaborar e aprovar os planos de publicidade, informações e comunicação referentes a 8ª Conferência Lúdica, além de acompanhar as ações de registro multimídia da 8ª Conferência Lúdica.  
 V- Coordenar as atividades de credenciamento, apoio logístico e administrativo da 8ª Conferência Lúdica, podendo convidar colaboradores/as;

**Art. 7º** - O COMDICA Recife garantirá o suporte técnico e administrativo para a realização da 8ª Conferência Lúdica Municipal da Criança e do Adolescente, fomentando a estrutura organizacional necessária para a sua realização.

**Art. 8º** - A 8ª Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente do Recife terá 200 (duzentos) participantes, assim distribuídos: 130 crianças e adolescentes, (30) educadores, 06 oficinairos com 06 educadores de apoio e 30 participantes entre convidados, sistematizadores do evento e funcionárias/os do COMDICA Recife.

**Das inscrições de crianças e adolescentes:**

§ 1º Podem se inscrever para a 8ª Conferência Lúdica o quantitativo de 130 crianças e adolescentes, considerando a participação variada por gênero e faixa de idade.

§ 2º Podem se inscrever para a 8ª Conferência Lúdica por instituição e/ou serviços governamentais o quantitativo de 02 (duas) crianças e adolescentes, considerando a participação variada por gênero e faixa de idade.

**Das Vagas para delegadas(os):**

§ 1º Serão delegados (as) da 8ª Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente do Recife até 05 (cinco) crianças e adolescentes por RPA's, considerando a participação variada por gênero. Total das 06 RPA's: 30 crianças e adolescentes participantes.

§ 2º O COMDICA Recife promoverá para as crianças e adolescentes eleitas(os) delegadas(os) para a X Conferência Municipal de Crianças e Adolescente, duas oficinas de Media Advocacy com o objetivo de capacitar as(os) referidos representantes para falar em público com argumentação e técnica de convencimento na X Conferência Municipal de Crianças e Adolescente e XI Conferência Estadual de Crianças e Adolescentes. Os representantes municipais eleitas(os) para a Conferência Nacional da Criança e do Adolescente serão capacitados, em regime especial de 12h, para treinamentos específicos de como falar em espaços públicos, no rádio e na televisão. SUGESTÃO

**Das inscrições de educadores:**

§ 1º Podem se inscrever para a 8ª Conferência Lúdica o quantitativo de até 30 educadoras (es), preferencialmente, aqueles ligados diretamente as atividades pedagógicas cotidianas.

Do período de inscrições:

§ 1º As pré- inscrições são de caráter obrigatório e devem ser realizadas no período de 02 até 13 de Julho 2018, mediante preenchimento de um formulário de cadastro que será encaminhado através do e-mail ESP.COMDICA@GMAIL.COM.

**Art. 9º** - A 8ª Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente do Recife terá como metodologia de participação e integração dos educadores a realização de 01 (uma) oficina temática, com base nos eixos temáticos da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. A presente oficina será facilitada por 01(UM) oficinairo/a e, serão disponibilizadas um número máximo de 30 participantes com uma carga horária de 03 horas de atividades. A oficina pedagógica realizada na 8ª Conferência Lúdica, terá como tema - Do acolhimento ao encaminhamento e, oportunizará uma vivência para os educadores acompanhantes das crianças e adolescentes, tendo como base o tema da 8ª Conferência Lúdica.

**Art. 10º** - A equipe técnica sociopedagógica irá sistematizar através de relação nominal os dados de cada participante, contendo os seguintes dados: (nome completo, idade, nome da instituição, RPA, nº de documento de identificação RG, CPF, nº de CERTIDÃO de NASCIMENTO), a solicitação de nº documentação é requisito imprescindível uma vez que na 8ª Conferência Lúdica serão eleitas/os/as delegados/as para a 10ª Conferência Municipal da Criança e do Adolescente. Substituições de participantes na fase de inscrição deverão ser solicitadas em até 08 (oito) dias antes do evento por e-mail.

§ 1º As instituições nos ato de credenciamento, deverão apresentar ao técnico sociopedagógico do COMDICA, a cópia da autorização de pais/ responsáveis de cada criança e adolescentes participantes para participação e uso de imagens.

**Art. 11º** - A 8ª Conferência Lúdica elegerá até 30 Delegados (as) para a 8ª Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente do Recife, sendo distribuídos da seguinte forma:

I - Até 05 (cinco) representantes de crianças e adolescentes titulares e suplentes da - RPA 01  
 II- Até 05 (cinco) representantes de crianças e adolescentes titulares e suplentes da - RPA 02  
 III- Até 05 (cinco) representantes de crianças e adolescentes titulares e suplentes da - RPA 03  
 IV-Até 05 (cinco) representantes de crianças e adolescentes titulares e suplentes da - RPA 04  
 V- Até 05 (cinco) representantes de crianças e adolescentes titulares e suplentes da - RPA 05  
 VI-Até 05 (cinco) representantes de crianças e adolescentes titulares e suplentes da - RPA 06

**Art. 12º** - Serão 14 convidados (as) assim distribuídos:

I.Promotorias da Infância e Juventude - 01;  
 II.Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Governo de Estado - 01;  
 III.Conselho Estadual de Direito da Criança e do Adolescente - CEDCA/PE - 01;  
 IV.Universidade Federal Rural de Pernambuco – Departamento de Educação - 01;  
 V.Núcleo de Juízo de Execução das Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto - 01;  
 VI.Núcleo de Orientação e Fiscalização de Entidades – NOFE – 01;  
 VII.Fórum DCA Municipal – 01;  
 VIII.Comando da Polícia Militar - Associação da Criança e do Adolescente - ASCRIAD - 01;  
 IX. Representantes do Sistema de Justiça (Centro de apoio à infância e juventude do Ministério Público) – 01;  
 X.Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos -01;  
 XI.Câmara dos Vereadores – 01;  
 XII.Gabinete do Prefeito – 01;  
 XIII.Conselho Municipal de Assistência Social – 01;  
 XIV.Universidade Federal de Pernambuco – CCSA – 01;

**Art. 13º** - Serão participantes:

I.Conselheiros de Direito titulares, podendo caso seja necessária a substituição deste pelo seu suplente - 16  
 II.Conselheiros Tutelar sendo 01 por RPA - 08

**Art. 14º** - Todas as crianças e adolescentes que constarem na relação nominal eleitas/os delegadas/os na 8ª Conferência Lúdica, participarão em 12 e 13 de Setembro da 10ª Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, promovida pelo COMDICA Recife. Participarão também, independentemente da função de delegada/o, as/os adolescentes da Comissão do FOSCAR, presentes no art. 5º desta resolução convocatória.

**Art. 15º** - As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Lúdica serão custeadas pelo Tesouro Municipal, através dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**Art. 16º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de Junho de 2018  
**Maria do Livramento de Aguiar**  
 Presidente do COMDICA

## Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Presidente **MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO**

**PORTARIA Nº 313 DE 30 DE JUNHO DE 2018**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ALEXANDRE HANOIS FALBO, que ocupou o cargo de Biomédico, SAU – TNS - K-9, Matrícula nº 18.569-2**, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, conforme o Parecer nº 0820/2018, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.74772.4.17 com proventos mensais integrais.

**PORTARIA Nº 314 DE 30 DE JUNHO DE 2018**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ANA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, que ocupou o cargo de Agente Administrativo, EFE – PRV - NF-9, Matrícula nº 15.755-0**, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, conforme o Parecer nº 0668/2018 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.30139.4.17 com proventos mensais integrais.

**PORTARIA Nº 315 DE 30 DE JUNHO DE 2018**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ANTONIO ALEXANDRE DOS SANTOS, que ocupou o cargo de Assistente Técnico Administrativo, EFE – PRV - NM-9, Matrícula nº 19.292-5**, lotado na Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, conforme o Parecer nº 0716/2018, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.63100.0.17 com proventos mensais integrais.

**PORTARIA Nº 316 DE 30 DE JUNHO DE 2018**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **CÉLIA XAVIER DA SILVA GANIPRAUSKAS, que ocupou o cargo de Professor I, PR1 - CLC- GM-15, Matrícula nº 55.573-1**, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, conforme o Parecer nº 0799/2018 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.23311.8.18 com proventos mensais integrais.

**PORTARIA Nº 317 DE 30 DE JUNHO DE 2018**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **CELSO ISHIGAMI, que ocupou o cargo de Médico, SAU - MED - M20-1, Matrícula nº 36.845-4**, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, conforme o Parecer nº 0761/2018, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.09830.3.17 com proventos mensais integrais.

**PORTARIA Nº 318 DE 30 DE JUNHO DE 2018**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **EDNA DOS SANTOS FERNANDES, que ocupou o cargo de Auxiliar de Enfermagem, SSG - G3 - T6A-4, Matrícula nº 19.774-5**, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, conforme o Parecer nº 0581/2018 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.27265.2.17 com proventos mensais integrais.

**PORTARIA Nº 319 DE 30 DE JUNHO DE 2018**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **DILSON MOREIRA LOBO, que ocupou o cargo de Agente de Segurança Municipal, SEG - GMR - INS-B, Matrícula nº 15.385-0**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, conforme o Parecer nº 0693/2018, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.10480.2.17 com proventos mensais integrais.

**PORTARIA Nº 320 DE 30 DE JUNHO DE 2018**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **EDIGNE JOSÉ DE LIMA ALMEIDA, que ocupou o cargo de Professor I, PR1 - CLB - GM-15, Matrícula nº 57.264-6**, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Artigo 7º da mesma Emenda e com o Artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme o Parecer nº 0662/2018, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.10818.3.17 com proventos mensais integrais.

**PORTARIA Nº 321 DE 30 DE JUNHO DE 2018**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS, que ocupou o cargo de Professor I, PR1 - CLC - GM-15, Matrícula nº 55.661-3**, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Artigo 7º da mesma Emenda e com o Artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, con-